



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 692/2004

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os Lotes de terras sob nºs 9 (nove) e 10 (dez) da Quadra nº 336 (trezentos e trinta e seis), com área de 1.029,05 m<sup>2</sup>, localizados no perímetro urbano do Município de Iporã, Estado do Paraná, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Iporã sob nº 13.761, conforme memorial e croqui, parte integrante desta Lei, para construção de unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda.


Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do cumprimento referente à destinação de 35% (trinta e cinco por cento) das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 9.785/99.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>A TRIBUNA DO POVO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8766</u>
Data, <u>06 / 05 / 04</u>

O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"

## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 09 e 10  
QUADRA Nº 336  
GLEBA ATLÂNTIDA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IPORÃ  
AREA= 1.029,05 m<sup>2</sup>

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

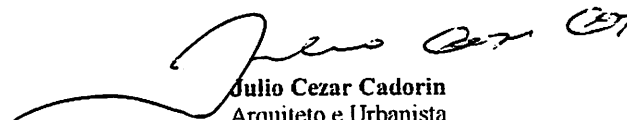
**NORDESTE:** Confronta-se com o lote nº 11; numa extensão de 37,47 metros.

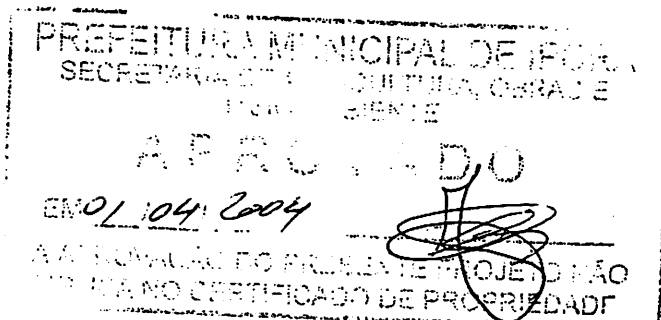
**SUDESTE:** Confronta-se com a rua Pedro Álvares Cabral; numa extensão de 54,93 metros.

**SUDOESTE:** Confronta-se num ponto com a confluência das ruas Pedro Álvares Cabral  
Av. Martin Luther King.

**NOROESTE:** Confronta-se com a Av. Martin L. king; numa extensão 66,21 metros.

Iporã-Pr., 01 de Abril de 2004

  
Julio Cezar Cadorin  
Arquiteto e Urbanista  
Crea-Pr/67.561-D



# CROQUI DE UM LOTE

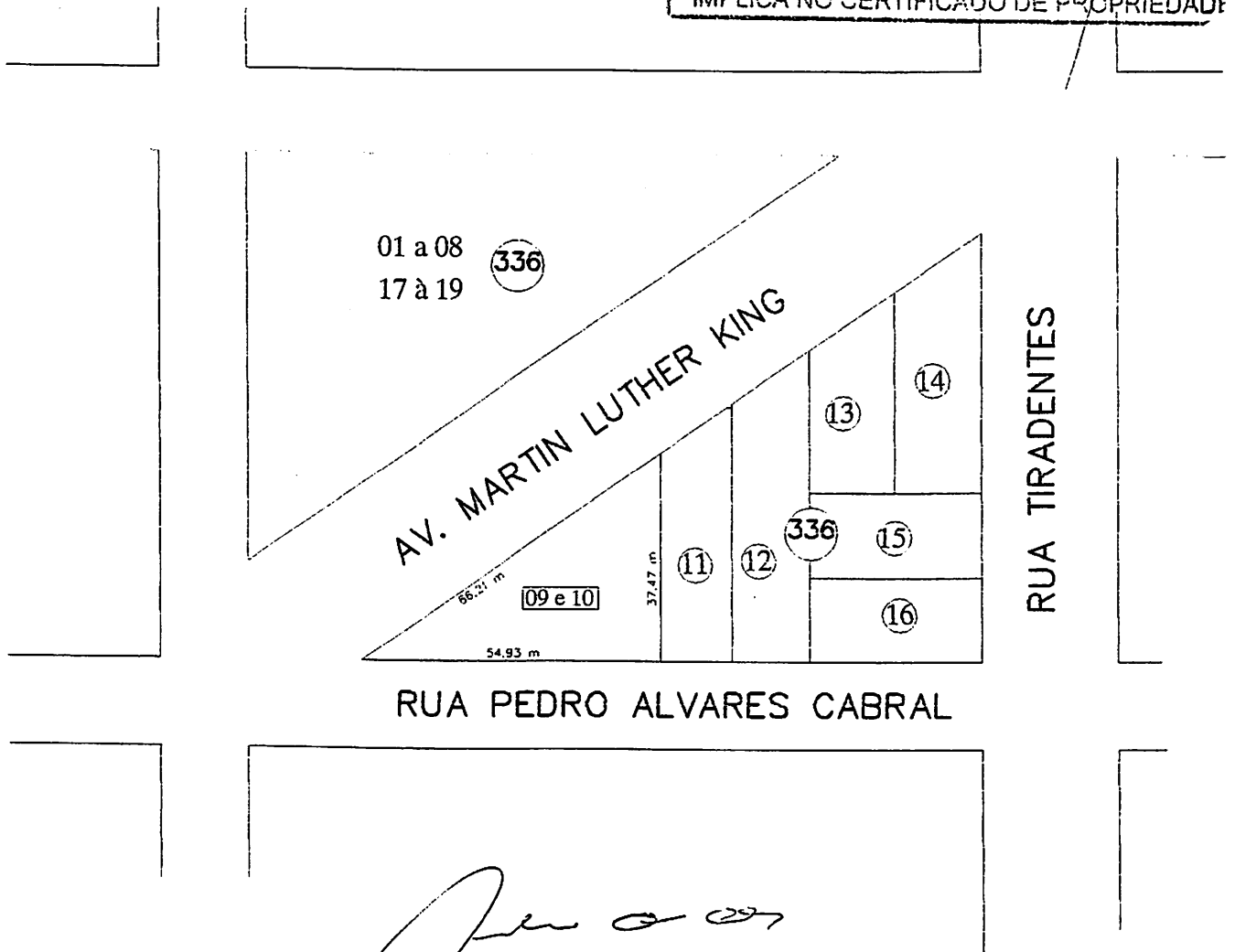
LOTE: **09 e 10**  
UNIFICAÇÃO DOS LOTES: **09 e 10**  
QUADRA 336  
GLEBA ATLANTIDA  
SITUADO NO MUNICIPIO DE IPORÁ - PARANÁ  
PROPRIETÁRIO **MUNICIPIO DE IPORÁ - PR**  
CNPJ: 75.738.484-0001-70  
ÁREA 1029,05 m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E  
MEIO AMBIENTE N.M.

**APROVADO**

EM 21/04/2004

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO NÃO  
IMPLICA NO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE.



*Julio Cesar Cadornin*  
JULIO CEZAR CADORNIN  
ARQUITETO E URBANISTA  
CREA - PR/67.561-0